

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 336/2005. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, é exonerado, a seu pedido, o licenciado Nuno Miguel Marta de Oliveira da Silva Freitas do cargo de presidente do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicod dependência.

2 — Os efeitos do presente despacho conjunto reportam-se à data de 1 de Maio de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Beja

Rectificação n.º 878/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão a rectificação n.º 759/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, a p. 7056, rectifica-se que onde se lê «n.º 1135/2005. — *Louvor por mérito*. — Ao cessar funções» deve ler-se «n.º 1135/2005. — *Louvor por mérito*. — Ao cessar funções [...]».

4 de Maio de 2005. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 337/2005. — 1 — O Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em reunião de 28 de Abril último, aprovou o parecer n.º 36/2005, que considera o despacho conjunto n.º 219/2005, de 23 de Fevereiro, do Ministro das Finanças e da Administração Pública e do Ministro da Administração Interna, inválido por nulidade, por violação do n.º 5 do artigo 186.º da Constituição.

2 — O parecer n.º 36/2005 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República foi homologado pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, que o havia solicitado, por despacho de 4 de Maio último, pelo que nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, implica a declaração de nulidade do despacho conjunto n.º 219/2005, de 23 de Fevereiro.

Assim:

Em cumprimento do parecer n.º 36/2005 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 28 de Abril, homologado pelo despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 4 de Maio, declaramos a nulidade do despacho conjunto n.º 219/2005, de 23 de Fevereiro.

5 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 354/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 11 355/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea n) do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro;

Obtidos a aceitação do interessado e o despacho de concordância da Ministra da Educação;

Nos termos do n.º 4 do despacho de delegação de competências do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, requisito, pelo período de três anos, tácita e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, o mestre José Augusto Lima, docente do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo-A do ensino secundário, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de conselheiro social do quadro do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na Embaixada de Portugal em Pretória, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2005, indo ocupar o lugar vago resultante da cessação de funções da Dr.ª Maria Teresa Zenha Tarujo de Almeida Greenwald, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Setembro de 2002.

Os encargos resultantes da presente requisição serão inteiramente suportados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

5 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 11 356/2005 (2.ª série):

Ana Cristina Santos Pedroso, técnica superior de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior, a exercer funções de chefe da Divisão de Migração, da Direcção de Serviços de Migrações e Apoio Social, em regime de comissão de serviço — despacho de 15 de Abril de 2005 autorizando a renovação da referida comissão, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 11 357/2005 (2.ª série):

Albertino Nunes Ferreira, primeiro-secretário de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 26 de Abril de 2005 determinando que seja colocado na disponibilidade, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2005, por atingir nessa data o limite de idade, conforme fixado no supracitado artigo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 11 358/2005 (2.ª série):

João Francisco Godinho Nuñez da Silva Moura, técnico superior de 1.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Camões, a exercer funções na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em regime de requisição, desde Julho de 2002, terminando em 15 de Julho de 2005 — despacho de 4 de Abril de 2005 transferindo-o com a mesma categoria para o quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a fim de continuar a exercer as funções na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Despacho n.º 11 359/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na directora de serviços de Informação, Formação e Documentação, Dr.ª Maria Benedita Pereira da Fonseca Tinoca, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva

- enquanto o funcionário não a adquirir noutra cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- 2) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
 - 3) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
 - 4) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
 - 5) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 6) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
 - 7) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
 - 8) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
 - 9) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
 - 10) Gerir o orçamento cambial, autorizando despesas, inclusive em moeda estrangeira, até ao limite legalmente estabelecido;
 - 11) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
 - 12) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - 13) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, dentro dos limites a fixar em diploma regulamentar;
 - 14) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro de limites a fixar nos termos do número anterior;
 - 15) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites a fixar nos termos dos números anteriores;
 - 16) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites a fixar nos termos dos números anteriores;
 - 17) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;
 - 18) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução;
 - 19) Assinar os «pedidos de libertação de crédito» previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 26.4 da circular n.º 1225, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 4 de Abril de 1994.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

11 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

Despacho n.º 11 360/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe de repartição, de nomeação definitiva, Carlos Alberto de Jesus Paulo a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequentes às

decisões de abertura de concurso, admissão, nomeação, promoção ou transferência;

- 2) Autorizar a restituição de documentos aos candidatos não aprovados em concurso e aos que desistam do provimento ou não o tenham obtido no prazo de validade dos mesmos;
- 3) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- 4) Autorizar transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica;
- 5) Autorizar despesa com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2500, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 6) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;
- 7) Autorizar o processo de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada na Direcção-Geral fora do prazo regulamentar;
- 8) Superintender na manutenção e conservação das instalações e equipamentos afectos à Direcção-Geral;
- 9) Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos que tenham origem ou corram pela respectiva repartição;
- 10) Autorizar os pedidos de pagamento e de emissão dos meios de pagamento de todas as despesas, de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- 11) Assinar os pedidos de libertação de crédito previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 26.4 da circular n.º 1225, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 4 de Abril de 1994.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

11 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 580/2005 (2.ª série). — Pela portaria n.º 1391/2001 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 20 de Agosto de 2001, foi autorizada a cessão a título definitivo ao Clube Desportivo da Costa de Lavos da casa do guarda florestal da costa de Lavos, moradia D-167, e do terreno envolvente, com a área de 2900 m², sitos na Mata Nacional da Leirosa, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, para construir um polidesportivo para a prática de futebol de cinco, bem como de outras modalidades.

Pelo n.º 4.º da referida portaria concedeu-se àquele Clube Desportivo o prazo de dois anos para conferir aos imóveis o fim de interesse público que justificava a cessão em causa, prazo este que aquele Clube solicitou fosse prorrogado, por motivos relacionados com a alteração do Plano Director Municipal.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, que seja prorrogado por dois anos a contar da data da publicação da presente portaria o prazo para o Clube Desportivo da Costa de Lavos conferir aos imóveis o fim que justificou a cessão, revertendo os mesmos à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas se tal não acontecer ou se lhe for dado destino diverso daquele que fundamenta a cessão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Portaria n.º 581/2005 (2.ª série). — A portaria de 14 de Maio de 1987, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1987, autorizou, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, que a cessão a título definitivo ao município de Tarouca do antigo edifício escolar de Formilo, sito na freguesia de Granja Nova, concelho de Tarouca, com o fim de no local instalar o ensino pré-escolar, contém um erro material ao referir que o imóvel de encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Armamar sob